DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 85/2006

de 7 de Julho de 2006

que altera o anexo VI (Segurança Social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo VI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 58/2006, de 2 de Junho de 2006 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 207/2006 da Comissão, de 7 de Fevereiro de 2006, que altera o Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros das suas famílias que se deslocam no interior da Comunidade ([2]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo VI do acordo, o ponto 2 [Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho] é alterado do seguinte modo:

1. É aditado o seguinte travessão:

«— **32006 R 0207**: Regulamento (CE) n.º 207/2006 da Comissão, de 7 de Fevereiro de 2006 (JO L 36 de 8.2.2006, p. 3).».

2. O texto dos pontos 356 (NORUEGA — DINAMARCA), 376 (NORUEGA — FINLÂNDIA) e 377 (NORUEGA — SUÉCIA) na adaptação indicada na alínea g) é substituído pelo seguinte:

«Artigo 15.º da Convenção Nórdica relativa à Segurança Social, de 18 de Agosto de 2003: Acordo relativo à renúncia recíproca aos reembolsos, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, no n.º 3 do artigo 63.º e no n.º 3 do artigo 70.º do regulamento (custos das prestações em espécie no que respeita à doença e maternidade, acidentes de trabalho e doenças profissionais e subsídios de desemprego) e no n.º 2 do artigo 105.º do regulamento de execução (custos dos controlos administrativos e dos exames médicos).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 207/2006 nas línguas islandesa e norueguesa que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de Julho de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 245 de 7.9.2006, p. 4.
([2]) JO L 36 de 8.2.2006, p. 3.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Julho de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES